

Artigo 7º - Determinar o racionamento e contenção de despesa em todas as Secretarias do Município, medida que deve perdurar até a reestruturação das finanças do tesouro municipal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará, em 06 de janeiro de 2021. **Adamor Aires de Oliveira - Prefeito Municipal**

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2021

- a) Fornecimentos de gêneros alimentícios;
- b) Fornecimento de material de expediente, escritório e informática;
- c) Fornecimento de material de limpeza e de higiene pessoal;
- d) Fornecimento de medicamentos, testes e insumos, especialmente para o combate à pandemia causada pelo novo coronavírus, material odontológico, material médico hospitalar, material de pronto atendimento médico e material laboratorial;
- e) Fornecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados;
- f) Fornecimento de peças de reposição destinado aos veículos automotores;
- g) Fornecimento de pneus e câmaras de ar destinado aos veículos automotores;
- h) Fornecimento de material de construção, material elétrico para iluminação predial e pública;
- i) Fornecimento de gás de cozinha para atendimento em geral;
- j) Fornecimento de material de distribuição gratuita do tipo cesta básica para atendimento às pessoas economicamente carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- k) Obras e serviços de engenharia;
- l) Serviço de natureza excepcional e extraordinária no traslado de pacientes economicamente carentes da rede pública de saúde para atendimento em hospitais e clínicas em diversas localidades, inclusive aquisição de ambulâncias;
- m) Serviços de manutenção em equipamentos de informática;
- n) Serviços de recarga de tonner e cartucho de tinta;
- o) Serviços gráficos em geral;
- p) Serviços de manutenção e reformas em oficinas mecânicas de veículos e máquinas pesadas;
- q) Serviços de transporte escolar;
- r) Traslado dos profissionais da rede pública de saúde das equipes do PSF, PSB, PACS e Endemias para atendimento na zona rural;
- s) Traslado de profissionais da rede pública de educação na realização de matrículas e inspeções na rede física da zona rural;

Protocolo: 616567

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

PREFEITA MUNICIPAL DO SÃO CAETANO DE ODIVELAS DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Declara Situação de Emergência/Calamidade Administrativa e Financeira, no âmbito do Município de São Caetano de Odívalas e dá Outras Providências. **A Prefeita Municipal do São Caetano de Odívalas, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo Art. 50, inciso X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará editou Instrução Normativa de nº 16/2020/TCMPA que dispõe sobre os procedimentos administrativos vinculados à Decretação de Estado de Emergência/Calamidade Administrativa e Financeira;

CONSIDERANDO o descumprimento dos termos da Instrução Normativa nº. 16/2020/TCMPA, editada pelo Tribunal de Contas dos Municípios, que trata sobre os procedimentos administrativos vinculados a transição de Governo Municipal, causada exclusivamente pelo Prefeito sucedido;

CONSIDERANDO a urgência necessária à retomada da normalidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder local, que demanda a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

CONSIDERANDO que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à saúde, educação, assistência social, saneamento básico, segurança pública e administração em geral, acarretará risco iminente à população;

CONSIDERANDO a situação de estado de emergência/calamidade administrativa e financeira, decorrente da suspensão dos serviços essenciais, em virtude da inexistência de recursos para proceder o atendimento à população;

CONSIDERANDO o caos instalado na rede hospitalar do Município de São Caetano de Odívalas em meio à pandemia de COVID-19, decorrente da falta de equipamentos médicos, medicamentos hospitalares, material laboratorial, material de limpeza, infra-estrutura sucateada, bem como a necessidade de contratação imediata de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, necessária para o funcionamento adequado da rede hospitalar, a fim de prestar à coletividade os serviços de atendimento médico, consultas, exames e atendimento de urgência e emergência;

CONSIDERANDO a medida cautelar exarada nos autos da denúncia, através da Decisão datada em 23 de dezembro de 2020, sobre a não formalização da Comissão Administrativa de Transição de Mandato e consequentemente sobre o descumprimento da Instrução Normativa nº 16/2020/TCMPA, a qual determinou que a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odívalas, na pessoa de gestor sucedido, desse, à época, cumprimento ao que dispõe a IN supracitada, formalizando a Comissão Administrativa de Transição de Mandato, para que seus integrantes apresentassem a documentação estabelecida na norma.

CONSIDERANDO a ausência de documentos apresentados, referentes à contabilidade, à administração de pessoal, patrimônio público, contratos, convênios, licitação, enfim, diante da insuficiência de documentos relativos ao Município;

CONSIDERANDO a situação precária em que se encontram os órgãos da Administração Direta do Município de São Caetano de Odívalas, em especial os prédios públicos, os logradouros públicos, os prédios e imóveis locados, para fins específicos de prestação de serviços nas áreas de saúde, educação e atendimento à coletividade;

CONSIDERANDO que inexistente procedimento licitatório em vigência hábil a subsidiar o mínimo de estrutura para a garantia da continuidade do funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, no âmbito do Município de São Caetano de Odívalas, Estado do Pará, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, Situação de Emergência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, limitadas ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, caso persistam as situações de risco onde quer tenha havido solução de continuidade ou comprometimento da segurança e da saúde das pessoas, a integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos.

Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejados pela Situação de Emergência de que trata este Decreto.

Parágrafo Único. Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergenciais que se fizerem necessárias, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação de emergência declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo abrirá crédito no Orçamento Geral do Município para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, caso necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021. Cumpra-se. Publique-se. Afixe-se no quadro de ávidos da Prefeitura Municipal. Gabinete da Prefeita Municipal de São Caetano de Odívalas, Estado do Pará, em 04 de janeiro de 2021.

Felipa Rodrigues dos Santos Rendeiro - Prefeita Municipal de São Caetano de Odívalas.

Protocolo: 616569

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PORTARIA Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 004/2021 - GAB/PMS, de 1 de Janeiro de 2021 e em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos referente a Locação de Imóveis da Divisão de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém. Titular: Diego Braz Pacheco - Matrícula: 63674, CPF nº 012.186.402-27 e RG nº 6538761 - SSP/PA. Servidor da SEMSA. Suplente: Rafaela Cristina Xavier Belo - Matrícula: 68665, CPF nº 037.893.532-13, RG nº 7526532 - SSP/PA, Servidora da SEMSA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada esta função.

Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se. Santarém/PA, de 04 de Janeiro de 2021. **Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos - Secretária Municipal de Saúde/Decreto nº 004/2021 - GAP/PMS.**

PORTARIA Nº 101/2018

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 153/2018 - SEMGOF, de 1º de Junho de 2018 e em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos para aquisição de Medicamentos e Insumos (Correlatos) Para Atender as Demandas Judiciais e outros da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém. Fabíola Ivana Aguiar Guedes - Matrícula 52135, CPF: 583.529.882-04 e RG: 2940243 - PC/PA. Servidora Efetiva, técnica da SEMSA; Alexandre Pinto Ribas - Matrícula 88172, CPF: 877.892.212-72 e RG: 3890991 - SSP/PA. Servidor Temporário, técnico da SEMSA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada esta função.

Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se. Santarém/PA, de 20 de Julho de 2018. **Dayane da Silva Lima - Secretária Municipal de Saúde/Decreto nº 153/2018 - SEMGOF.**

Protocolo: 616568